

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas:

- a) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Sejam técnicos profissionais de 1.ª classe com um mínimo de três anos na categoria classificados de *Bom*;
- c) Possuam experiência profissional no âmbito do conteúdo e da área funcional do lugar a prover, devidamente comprovada.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — os lugares a concurso situam-se na Direcção Regional da Economia do Alentejo, Rua da República, 40, 7000-656 Évora, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central e a remuneração é a correspondente ao escalão previsto para a categoria de técnico profissional principal.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director regional da Economia do Alentejo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para esta Direcção Regional, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil e número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Referência do lugar e do concurso a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria que actualmente detém no serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- f) Menção expressa dos documentos anexos ao requerimento.

7.1 — O requerimento deverá ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

- a) Documento autêntico ou autenticado do certificado de habilitações literárias;
- b) Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- c) Documentos comprovativos das habilitações e qualificações profissionais, com indicação das entidades que as promoveram e respectiva duração;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- e) Fotocópias autenticadas das fichas de notação relativas à classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeito de promoção, com indicação da menção qualitativa e quantitativa;
- f) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias;
- g) *Curriculum vitae*, detalhado e devidamente assinado, em triplicado, dele devendo constar quaisquer outros elementos facultativos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7.3 — Os candidatos em exercício de funções na Direcção Regional da Economia do Alentejo estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos, referidos no n.º 7.1, desde que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, nos prazos estabelecidos, nesta Direcção Regional, durante as horas normais de expediente.

11 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Conceição Mira Mirador Fernandes, assessora principal.

Vogais efectivos:

Hermínio Manuel Carreiro Serra, técnico superior de 1.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria João Raposo da Silva Figueira, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

António José Calado de Brito Martins, técnico superior principal.
Manuel Cardoso Duarte, técnico especialista principal.

21 de Fevereiro de 2007. — O Director Regional, *Bernardino Miguel Marmelada Piteira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho n.º 5286/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 16 226/2005 (2.ª série), de 4 de Julho de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005:

1 — Delego no subdirector-geral, engenheiro Paulo José Vaz Rainha Mateus, as competências para a prática dos actos infra-referidos, na área de actuação da Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI) da Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF):

a) Exercer o direito de queixa relativamente a crimes cometidos contra bens do património do Estado sob gestão da DGRF, bem como os ocorridos em matas comunitárias sob administração pública e, bem assim, requerer a constituição da Direcção-Geral como assistente nas correspondentes acções penais, praticando os demais actos e assinar tudo o que, nesse âmbito e dentro dos limites das atribuições e competências da DGRF, seja necessário para a reposição dos interesses patrimoniais ofendidos;

b) Certificar a localização de prédios rústicos em áreas florestais, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 136/2005, de 17 de Agosto;

c) Designar os representantes da DGRF nos termos do artigo 7.º, n.º 5, artigo 8.º, n.º 1, alínea f), artigo 9.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, assim como autorizar a prorrogação de prazo nos termos do artigo 8.º, n.º 4, do mesmo diploma legal;

d) Aprovar os planos de gestão florestal, nos termos do artigo 11.º, n.º 2, e do artigo 12.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto;

e) Exercer as competências em matéria de aprovação de planos, previstas no artigo 23.º, n.ºs 5 e 6, do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto;

f) Exercer as competências estabelecidas no artigo 27.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto;

g) Assinar, em representação da Direcção-Geral, contratos de investimento a outorgar com o Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas (IFADAP), no âmbito das medidas AGRO, AGRIS, RURIS e FFP;

h) Decidir e seleccionar o procedimento conforme disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite do concurso público, assim como aprovar as minutos de contrato e celebrá-lo nos termos dos artigos 62.º a 67.º do mesmo diploma legal;

i) Celebrar protocolos com entidades terceiras, dentro dos condicionalismos legais, destinados à prossecução de actividades inseridas

no âmbito das atribuições da DGRF e compreendidas no âmbito da DFCEI, que não envolvam a realização de despesa superior ao limite estabelecido na alínea seguinte;

j) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugada com o artigo 27.º do mesmo diploma legal, até ao limite de € 99 759,58, com excepção das que respeitem à aquisição de veículos, bens de equipamento informático e comunicações;

k) Autorizar a venda dos produtos florestais das matas nacionais e dos perímetros sob administração da DGRF ou de outros produtos próprios, dentro dos condicionalismos legais e até ao limite de € 99 759,58 e, nesse âmbito, proferir as demais decisões necessárias à sua realização, bem como outorgar os respectivos contratos quando a eles houver lugar;

l) Autorizar a libertação de garantias bancárias após o cumprimento dos contratos referidos na alínea anterior ou promover o accionamento dessas garantias em caso de incumprimento;

m) Autorizar a cessão a favor de terceiro da posição contratual dos adquirentes dos produtos florestais vendidos;

n) Autorizar a prestação de serviços a terceiros e determinar as condições da sua realização, dentro dos limites da lei;

o) Autorizar a concessão do abono, antecipado ou não, de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;

p) Autorizar deslocações ao estrangeiro em serviço oficial, que não envolvam encargos para o Estado;

q) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse ao pessoal afecto à DFCEI nos serviços centrais e desconcentrados da DGRF;

r) Justificar ou injustificar faltas;

s) Gerir os meios humanos e de equipamento afectos à DFCEI e a participação daqueles em programas ou acções em que o serviço seja interveniente.

2 — Delego ainda no dirigente acima referido no presente despacho as seguintes competências:

a) Garantir ao nível estratégico da política florestal a integração do Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

b) Potenciar a eficácia do funcionamento dos sapedores florestais no quadro dos planos municipais e intermunicipais de DFCEI, através da reformulação do programa de sapedores, participando activamente na sua avaliação e desempenho;

c) Promover uma crescente melhoria na qualidade da informação produzida de DFCEI no SNIRF;

d) Promover a modernização dos sistemas de funcionamento da DFCEI potenciando a utilização dos recursos humanos afectos à DFCEI nos serviços centrais e desconcentrados da DGRF;

e) Intervir na formação dos recursos, nas técnicas de uso do fogo no âmbito da DFCEI, promovendo a qualificação de recursos e a sua permanente actualização;

f) Estabelecer e promover as iniciativas de educação e sensibilização no âmbito da DFCEI, garantindo a sua efectivação e avaliação de resultados;

g) Desenvolver os instrumentos de planeamento da DFCEI, produzindo as normas de aplicação horizontal ao nível do território;

h) Acompanhar a actividade dos gabinetes técnicos municipais e intermunicipais, produzindo relatórios de progresso e intervindo na dinamização dos processos conducentes à conclusão dos PMDFCEI;

i) Estabelecer a articulação com o SNBPC e GNR no âmbito da DFCEI.

3:

a) Autorizar a prestação de trabalho em tempo parcial, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além do número de horas previsto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo;

c) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio.

4 — Autorizo o dirigente acima identificado a subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais e até ao limite de € 5000, quanto à competência prevista nas alíneas j), k) e l) do n.º 1 do presente despacho, as competências que pelo referido n.º 1 lhes são delegadas e subdelegadas.

5 — Pelo presente instrumento ratifico todos os actos praticado pelo supra-identificado dirigente, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, entre 31 de Março de 2006 e a data de início de vigência do presente despacho.

6 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

22 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *Francisco Castro Rego*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Despacho (extracto) n.º 5287/2007

Por despacho de 15 de Janeiro de 2007 do director regional de Agricultura do Algarve, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, é promovida automaticamente, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, pelo facto de ter obtido a classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2005 e por à data de 31 de Dezembro de 2005 já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção, Maria Emília Mota Pimentel Gonçalves, técnica profissional especialista da carreira de desenhador do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, a técnica profissional especialista da mesma carreira e quadro.

19 de Janeiro de 2007. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete de Estudos e Planeamento

Rectificação n.º 368/2007

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 494/2007 (2.ª série), de 19 de Dezembro de 2006, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007, respeitante ao concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar na categoria de assessor da carreira de técnico superior, procede-se à sua rectificação. Assim, no n.º 1, onde se lê «autorizado por meu despacho» deve ler-se «autorizado por despacho do subdirector licenciado Rui Pinho Bandeira».

26 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Divisão Administrativa, *José Teixeira Grosso*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 526/2007

Por deliberação da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 16 de Fevereiro de 2007, nos termos do disposto nos artigos 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 422/99, de 21 de Outubro, foi criada a equipa de projecto especial para a edificação sustentável e designado seu chefe o investigador principal engenheiro Carlos Alberto Pina dos Santos, sendo-lhe atribuído o suplemento remuneratório previsto no n.º 2 do mencionado artigo 38.º

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo a deliberação produz efeitos desde 16 de Fevereiro de 2007.

23 de Fevereiro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

Deliberação (extracto) n.º 527/2007

Por deliberação da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 22 de Fevereiro de 2007, foi a Dr.ª Maria José Andrade Nunes Henriques, técnica principal da carreira de técnico experimentador, nomeada, por reclassificação, em regime de comissão de serviço extraordinária, para o exercício das funções correspondentes à carreira técnica superior, na área funcional de apoio técnico à ciência e tecnologia, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 400, da categoria que detém, por opção nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do artigo 24.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

23 de Fevereiro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.